



# Câmara Municipal de Belmiro Braga

Estado de Minas Gerais

## LEI N.º 235, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Sr. Presidente deste Poder Legislativo autorizado a abrir, através de Ato próprio, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.026,50 (Oito mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos), de conformidade com o que preceituam os artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, e Inciso III do artigo 32 da Lei Orgânica Municipal, para reforço das seguintes Dotações constantes do Orçamento da Câmara Municipal em vigor:

ÓRGÃO: 1 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 11

01.01 – PROCESSO LEGISLATIVO

01.01.001.201 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

3.1.2.0- MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 500,00

4.1.2.0- EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE – ..R\$ 7.526,50

TOTAL..... R\$ 8.026,50

Art. 2.º - Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial e/ou total das dotações consignadas no Orçamento Anual vigente, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO: 1 – CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 11

01.01 – PROCESSO LEGISLATIVO

01.01.001.202 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA



# Câmara Municipal de Belmiro Braga

Estado de Minas Gerais

3.1.1.1. – PESSOAL CIVIL.(Pag. Agentes Políticos).....	R\$ 260,00
3.1.1.1 – PESSOAL CIVIL .....	R\$ 3.900,00
3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$ 250,00
3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO SERVIÇOS PESSOAIS.....	R\$ 466,50
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....	R\$ 3.000,00
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 150,00
TOTAL.....	R\$ 8.026,50

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Gabinete do Presidente, 14 de dezembro de 2001.

*Anderson de Moraes*  
.....  
Presidente

*Luiz Fernando de Carvalho Resende*  
.....  
Vice-Presidente

*Reveriano Costa Junior*  
.....  
1.º Secretário

*Augusto Pereira de Resende Filho*  
.....  
2.º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor, SANCIONO a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2001.

*José Paulo de Oliveira Franco*  
.....  
JOSE PAULO DE OLIVEIRA FRANCO  
- Prefeito Municipal-